

Edital

N.º 99/DAFRH-DAAG/2024

34º Passeio de Cicloturismo Palmela

Corte/condicionamento de vias e proibição de estacionamento de veículos – Vila de Palmela

LUIS MIGUEL CALHA, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela, nos termos do despacho 074/2021, de 26 de outubro e no uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35º., nº. 1, alínea t), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro e para efeitos do estipulado no artigo 56º. e nos termos da alínea rr) do nº. 1 do artº. 33º. do mesmo diploma legal e artigos 7º., 8º. e 9º. do Código da Estrada, torna público que, durante a realização do evento desportivo "**34º Passeio de Cicloturismo Palmela**" no dia 28 de julho, será proibido o estacionamento de veículos, cortada e condicionada a circulação automóvel na vila de Palmela, freguesia de Palmela, nos dias, locais e horários que a seguir se apresentam:

Proibição de estacionamento de Veículos e Corte de Via

Entre as 8h00 de dia 27 de julho (sábado) e as 18h00 de dia 28 de julho (domingo)
- Rua General Amílcar Mota, entre a Travessa de Olivença e o Largo São João Batista.

Corte de Vias e Condicionalismo de Circulação Automóvel

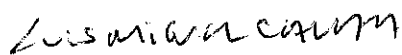
Entre as 14h00 de dia 27 de julho (sábado) e as 18h00 de dia 28 de julho (domingo)
- Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral (entre a Rua Infante D. Henrique e o Largo São João Batista).
- Rua do Largo São João Baptista;
- Rua de Olivença.

A infração estará sujeita a penalização (reboque e coima).

Para constar se lavrou o presente Edital que vai se afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela 23 de julho de 2024.

O Vice-Presidente



Luís Miguel Calha